



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 885/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Extrato do Contrato nº 128/2020

Gabinete do Prefeito

Portarias nºs..... 245 e 246/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2020

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME nº 022/2020

ERRATA

Retificação do Extrato do Contrato nº 128/2020.

Processo Administrativo nº 083/2020.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 808/2020, publicado em 07 de agosto de 2020, pág. 3/3, referente à publicação do extrato de contrato nº. 128/2020:

Onde se lê: "(...)" : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais) (...)"

Leia-se: "(...)" Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.079,00 (oito mil e setenta e nove reais) (...)"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR o servidor público municipal Dorival Custódio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 66195 DRT/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 305.816.721-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEMDECOS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Maria Aparecida Gregório da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001099744, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 500.566.111-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois mil, seiscentos e noventa e dois (2.692) dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I – quarenta e sete (47) dias, referente ao período de contribuição de 08/12/1980 a 23/01/1981, prestado a empresa Itapeva Florestal Ltda.

II – duzentos e dez (210) dias, referente ao período de contribuição de 01/06/1982 a 30/12/1982, prestado a empresa Proflor Projeto e Execução Florestal Ltda.

III – cento e noventa (190) dias, referente ao período de contribuição de 01/02/1984 a 10/08/1984, prestado a empresa Transparaná S. A.

IV – quatrocentos e noventa e nove (499) dias, referente ao período de contribuição de 01/09/1984 a 14/01/1986, prestado a empresa Ramires Reflorestamentos Ltda.

V – um mil, quinhentos e trinta e sete (1.537) dias, referente ao período de contribuição de 15/09/1986 a 05/12/1990, prestado a empresa CIFSUL Cia. de Indústrias Florestais do Rio Grande do Sul.

VI – duzentos e nove (209) dias, referente ao período de contribuição de 02/05/1995 a 30/11/1995, prestado a empresa Hotel e Lanchonete Girassol Ltda. – ME.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 885/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

especial a Portaria Nº 210/2017.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 125/2020. Pregão presencial nº 053/2020. Ata nº 013/2020. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para distribuição gratuita, visando atender as necessidades dos usuários para serviços ofertados pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando enfrentar e reduzir a proliferação do novo Corona vírus. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara – MS. Fornecedores Registrados: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETROMESTICO LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.289.337/0001-54, que apresentou os menores preços para o item: 39014, 15726, 14770, 15736, 14087, 29220, 29569 e 18208 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 36.789,20 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). MARY CARLA JACOB, CNPJ/MF: 10.592.265/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 39015, 226 e 14779 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 27.336,00 (vinte sete mil e trezentos e trinta e seis reais). ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.144.274/0001-08, que apresentou os menores preços para o item: 32306, 39186, 29229, 39011 e 208 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 19.345,00 R\$ 19.345,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e cinco reais). VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 83.470,20 (oitenta e três mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara – MS, 02 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº022 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de processo de validação das atividades não presenciais nas Unidades de Ensino e validação do ano letivo de 2020 dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 24, a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando o Parecer CEB/CNE 019/2009, considerando o Parecer CEB/CNE 010/2006, considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção contra o COVID-19 e considerando o Decreto Municipal GAP/PGM 019 de 17 de março de 2020 e considerando o Parecer CP/CNE 05 de 28 de abril de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir processo de validação das aulas não presenciais em todas as Instituições de Ensino e Centros de Educação Infantil pertencentes a Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º- As Instituições de Ensino terão até 08 de dezembro de 2020 para apresentarem o Projeto de Atividades não presenciais e protocolar no Conselho Municipal de

Educação

Art. 3º - A partir de 09 de dezembro de 2020, os senhores conselheiros estarão iniciando processo de fiscalização e validação do referido processo.

Art. 4º - Ficam abertos os seguintes processos:

Processo	Instituição
001/2020	CEINF PAULO CELSO MUNHOZ
002/2020	CEINF DANIELA DE ARAUJO FELICIO
003/2020	EMEI IRMÃ OLGA SALIM DAULIB
004/2020	EMEI RENATO RIVEIRA
005/2020	EM MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ
006/2020	EM LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
007/2020	EM ISOLINO CANDIDO DIAS - POLO

Art. 5º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de dezembro de 2020
Prof. Alan Cezar Alves De Souza
Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 29 de março de 2017